

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000743

Data e Hora de Emissão

07/10/2019 17:15:12

Código de Verificação

KJRR-6B6R

20191007u06928794000134i06928794000134

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **06.928.794/0001-34** Inscrição Municipal: **0.361.575-8** Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **LGA COMUNICACAO LTDA**Nome Fantasia: **LGA COMUNICAÇÃO**Tel.: **2139235666**Endereço: **RUA EQUADOR 43, BLC 003 SAL 1612 - SANTO CRISTO - CEP: 20220-410**Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **andre.duarte@lgacomunicacao.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **095.982.897-45** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---Nome/Razão Social: **CLARISSA BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA**Endereço: **RUA SATURNINO BRAGA 44, N 2 - CENTRO - CEP: 28015-590**Tel.: **21 3225-8789**Município: **CAMPOS DOS GOYTACAZES** UF: **RJ** E-mail: **clarissegarotinho@gmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços prestados de consultoria de comunicação e divulgação da atividade parlamentar para Deputada Clarissa Garotinho, incluindo relacionamento com imprensa, treinamento de comunicação, gestão de crise, coordenação e produção de conteúdo para as mídias digitais (<https://www.facebook.com/ClarissaGarotinhoRJ/>; [https://twitter.com/dep_clarissa?ref_src=twsrc%5Egoogle%7Ctwcamp%5Eserp%7Ctwgr%5Eauthor](https://twitter.com/dep_clarissa?ref_src=twsrc%5Egoogle%7Ctwcamp%5Eserp%7Ctwgr%5Eauthor;); <https://www.instagram.com/clarissagarotinho/>), no período de 1 a 30 de setembro de 2019.

Nota Fiscal quitada Pagamento através de transferência bancária para Banco Bradesco - agência 0213-5 - C/C 0005963-3

Empresa optante pelo Simples Nacional

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

35.01.03 - assessoria de imprensa

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	14,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.